**DECRETO Nº 65.174, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 63.517, de 20 de junho de 2018, que autorizou a Fazenda do Estado a prorrogar a permissão de uso de que trata o Decreto nº 62.052, de 24 de junho de 2016

JOÃO DORIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 63.517, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A área a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à guarda de documentos.".(NR)

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2020

JOÃO DORIA